



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

DECRETO Nº 1.364-04/2020

**INCLUI NOVOS MEMBROS NO
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO
DE SAÚDE, CRIADO PELO
DECRETO Nº 1.343/2020, e dá
outras providências.**

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.343-04/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COD-19), e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.345-04/2020, de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DE SAÚDE do município de COLINAS, cuja composição se deu através do Decreto nº 1.345-04/2020, tem o número de seus membros ampliado, com a inclusão de representantes da Secretaria Municipal de Educação, ficando com a seguinte constituição:

SANDRO RANIERI HERRMANN – Prefeito Municipal;
REGINA BEATRIS SULZBACH – Vice Prefeita;
PATRÍCIA NIETIED T – Secretária Municipal de Saúde;
ANA PAULA JASPER – Coordenadora de Saúde/Vigilância Sanitária;
CAMILA ZANG – Enfermeira, Vigilância Epidemiológica;
ELIANE DA COSTA – Enfermeira do ESF
Dr. GABRIEL FERREIRA LIMA – Médico do ESF
ALINE HORST – Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
LUANA CRISTINA DA ROSA – assessora da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A inclusão de representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no mencionado COMITÊ EXTRAORDINÁRIO, atende recomendação da Portaria Conjunta, nº 01/2020 das Secretarias Estaduais de Saúde e Educação e consoante ao artigo 6º do ato Estadual esses novos membros têm as seguintes atribuições:

I – articular, em conformidade com os Planos de Contingência Estadual, ações no âmbito das Instituições de Ensino com o objetivo de controlar e acompanhar o avanço do novo coronavírus – COVID-19;

II – apoiar a implementação da política de distanciamento controlado no âmbito das Instituições de Ensino;

III – monitorar regularmente as informações do **COMITÊ ESCOLAR** local, por meio de relatórios de implementação dos protocolos;

IV – manifestar parecer favorável à retomada das atividades presenciais da Instituição de Ensino, mediante a informação do **COMITÊ ESCOLAR** local quanto ao cumprimento dos protocolos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

V – acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das Instituições de Ensino;

VI – sugerir ajustes ou medidas de adequação ao **COMITÊ ESCOLAR** local sempre que necessário e, na impossibilidade de solução, submetê-los ao **CONSELHO EXTRAORDINÁRIO** municipal ou regional para a deliberação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2020.



SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra



Alécio Weizenmann

Secretário Municipal de Administração e Finanças